

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079.2021.CPL.PE.0025.EMPETUR

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da Empresa de Turismo de Pernambuco, através da Pregoeira Isabela Cunha de Figueirêdo Ottoni, designada pelo Exmª Senhora Secretária de Administração através da Portaria SAD nº 2.094 de 16/11/2020 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia **17/11/2020**, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento a CI nº 174/2021 – EMPETUR - Gerência de Logística e TI – EMPETUR-GLG, e com a respectiva autorização do Presidente da EMPETUR, realizará a licitação na modalidade ESPECIAL DAS ESTATAIS – Disputa Aberta – Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539 de 24/10/2008, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Estadual nº 12.525/2003, Decreto Estadual nº 45.140/2017, Regulamento de Compras da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A - EMPETUR, e respectivas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/11/2021 às 09 horas e 20 minutos	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/11/2021 às 09 horas e 30 minutos	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/11/2021 às 09 horas e 30 minutos	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para contato	
Pregoeiro (a): Isabela Cunha de Figueirêdo Ottoni	e-mail: licitacao@empetur.pe.gov.br
Fone: (81) 3182-8188	
Endereço: Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N - Salgadinho, Olinda - PE, 53111-970	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DO OBJETO

Formação de registro de preços para contratação de serviço contínuo, sendo: locação por demanda de equipamento do tipo estação de trabalho (computador pessoal) e solução de virtualização de estação de trabalho com suporte técnico

(solução de Tele trabalho), visando atender a demanda da EMPETUR e os equipamentos Arena Pernambuco e Museu Cais do Sertão.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.** O valor da despesa com a execução do objeto desta licitação é sigiloso conforme preconiza a Lei 13.303/2016.
- 2.2.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Atividade: 23.122.0444.4357.0000 - Gestão das Atividades da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A -EMPETUR Ficha

Financeira: CUSTEIO Cota Global

fonte de recursos: 241000000 - Recursos Próprios

- 2.3.** No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 3.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 3.3.** Ao encaminhar a sua proposta inicial no Sistema PE-Integrado, a licitante declara o cumprimento pleno de todos os requisitos de habilitação e das exigências previstas neste Edital para a proposta.
- 3.4.** A licitante enquadrada como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** poderá enviar sua proposta e, conseqüentemente, fazer sua declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 3.5.** A empresa enquadrada na condição de **microempresa** ou de **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, DEVERÁ assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

- 3.6.** A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.
- 3.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.8.** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:
- 3.8.1 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- 3.8.2 Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 3.8.3 Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.8.4 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.8.5 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.8.6 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.8.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.8.8 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 3.8.9 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.8.10 Cooperativa de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.
- 3.8.11 Pessoa jurídica ou física, incluído o sócio majoritário, proibida de contratar com o Poder Público por infração da Lei de Improbidade Administrativa, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.
- 3.8.12 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- 3.9.** Aplica-se a vedação prevista no subitem acima:
- 3.8.13 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 3.8.14 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 3.8.15 Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 3.8.16 Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- 3.8.17 Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.2 As sessões serão iniciadas, processadas e concluídas em dias úteis no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
- 4.2.1 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento da sede da EMPETUR.
- 4.2.2 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- 4.2.3 Os prazos para encaminhamento da proposta e documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
- 4.2.4 Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 4.3 O prazo para entrega da proposta original na forma física e documentos originais ou autenticados na forma física será contado em dias úteis e obedecerá ao disposto no subitem 12.3.1.
- 4.4 Os prazos para entrega da proposta e documentos serão sempre contados da notificação pelo pregoeiro. A entrega também será considerada tempestiva quando praticada antes do termo inicial do prazo.
- 4.5 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 7 .2 poderão se alterados cabendo ao pregoeiro informar previamente da alteração aos licitantes, através do Sistema PE-INTEGRADO, e na mesma oportunidade estabelecer nova data e horário para retomada do pregão.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

- 5.1 Para participar das licitações realizadas através do pregão eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.
- 5.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.
- 5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço **www.peintegrado.pe.gov.br**, através do link “**Cadastre-se no sistema**”.
- 5.3 Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail **suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br**, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.
- 5.3.1 São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal;

5.3.2 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

5.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.4 A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8 Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.9 Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721**.

6. DA PROPOSTA

6.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e respectivos anexos, assim como no Modelo de Proposta (Anexo II) deste edital.

6.3 Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS dos itens do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final do LOTE;

6.4 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

6.5 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.5.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.6 As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

6.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

7.2 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

7.3 A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o pregoeiro a examinar as propostas.

7.4 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1 A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 13.303/2016, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.
- 9.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.
- 9.3 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 9.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 9.5 As licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.7 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.8 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.9 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.11 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 9.12 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.13 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

- 9.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.15 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- 9.16 Encerrada a fase de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.
- 9.17 A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação;
- 9.18 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.
- 9.19 Decidida a aceitação da proposta, o pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.
- 9.20 O pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da **regularidade fiscal e trabalhista** da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o pregoeiro, através do e-mail da comissão, constante do preâmbulo deste edital.
- 9.21 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.22 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.23 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.24 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.25 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

10 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

10.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.2 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O **Pregoeiro** deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Antes da declaração do vencedor de cada item/lote do processo, o pregoeiro verificará se a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar se enquadra em uma das vedações previstas nos subitens 3.8.2 e 3.8.3 deste Edital, através de consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br>, www.efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade e www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

12.2 Posteriormente a verificação expressa no item 12.1 e apurada a adequação da empresa quanto à sua participação no presente processo licitatório, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** será convocada para **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 13 e 14 DESTE EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, enviando-as para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital, no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas úteis, contada a partir da solicitação do pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais.

12.2.1 A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

12.2.2 Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.2.3 Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco megabytes).

12.2.4 Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo pregoeiro/comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema;

12.2.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.2 será desclassificada/inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.3 Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos encaminhados por email, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de responsabilização.

12.3.1 Os documentos originais ou autenticados deverão ser entregues fisicamente, **diretamente ao pregoeiro ou comissão de licitação**, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 09h às 11 horas e de 14h às 16

horas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da declaração do vencedor, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

12.3.2 A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão do pregoeiro que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, conseqüentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

12.4 **Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.**

12.5 Ficam suspensas as exigências contidas neste instrumento convocatório, de apresentação de documentos que dependam de meios físicos, até o fim dos efeitos dos atos normativos publicados pelo Poder Executivo Estadual, para a contenção do COVID-19, os quais deverão ser supridos ou substituídos por versões digitais ou digitalizadas, nos termos da Portaria EMPETUR nº 77, de 30 de junho de 2020.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, nos termos e prazos previstos neste edital.

13.2 Deverá indicar a(s) marca(s) e modelo(s) do(s) equipamento(s), de modo que estará vinculada à disponibilização do referido objeto, não sendo aceita a substituição por modelos em desconformidade com o TR;

13.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar na etapa de lances deverá apresentar JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

a) **Manual completo (original ou cópia)** atualizado do fabricante em português, ficha técnica, folder ou catálogo, contendo as características técnicas do equipamento, além de todas as instruções de configuração e instalação, as quais deverão estar em conformidade com o especificado no anexo A do Termo de Referência.

13.4 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.4.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EMPETUR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

a) As propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido, ou apresentadas em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no TR, serão desclassificadas;

b) Para fins de avaliação das especificações técnicas contidas nos documentos relacionados no item “a” do subitem 13.3, a referida documentação será encaminhada pela CPL à Equipe Técnica da EMPETUR;

- c) Caberá à Equipe Técnica designada pela EMPETUR encaminhar ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da documentação, parecer circunstanciado acerca da compatibilidade do(s) produto(s) apresentado(s) com as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório, informando expressamente se APROVA ou REPROVA os produtos indicados;
- d) No caso da REPROVAÇÃO, o parecer técnico deverá apresentar a(s) justificativa(s) que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos;
- e) A REPROVAÇÃO dos produtos pela Equipe Técnica da EMPETUR implicará na desclassificação do licitante;
- f) A APROVAÇÃO ou a REPROVAÇÃO dos produtos é de responsabilidade exclusiva da Equipe Técnica da EMPETUR.

13.4.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4.4 Ao ofertar sua proposta, a licitante tem a obrigação de apresentar preços que reflitam os parâmetros de mercado, sob risco de responder por superfaturamento, ainda que, eventualmente, os valores fixados pela Empresa no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.

13.4.5 O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados, conforme disposto nos itens 13.3 e 13.4 deste instrumento convocatório.

13.4.6 Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

a. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

b. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.5 Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

13.5.1 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

13.6 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

14 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, apresentando a documentação comprobatória abaixo discriminada, nos termos e prazo previstos neste edital.

14.2 Habilitação Jurídica:

14.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.3 Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital.

14.3 Regularidade Fiscal:

14.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.3 Não poderão participar deste processo as empresas com débitos ou inadimplentes perante a EMPETUR, até a data final para envio das propostas;

14.4 Qualificação Técnica:

- 14.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.
- 14.4.2 Será (ão) considerado (s) compatível (is) com o objeto da licitação para os lotes 01 e 02 o(s) atestado(s) que demonstrar(em) a realização de serviço de locação ou venda de microcomputadores (desktops e/ou notebooks);
- 14.4.3 Será(ão) considerado(s) compatível(is) com o objeto da licitação para o lote 03 o(s) atestado(s) que demonstrar(em) a realização de serviço de locação ou suporte técnico em ambiente de virtualização de host.
- 14.4.4 Será(ão) considerado(s) compatível(is) com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades totais estimadas para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.
- 14.4.5 Para efeito do item 14.4.4, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.
- 14.4.6 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- 14.5 **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 14.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- 14.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;
- 14.5.2.1 A certidão descrita no subitem 14.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 14.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 14.5.2.2 Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- 14.5.3 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

14.6 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei;

14.6.1 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

14.6.2 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;

14.6.3 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

- a. Índices de Liquidez Geral(LG) e Liquidez Corrente(LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

14.6.4 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

14.6.5 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

14.7 Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica para todos os itens em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais o licitante será habilitado.

14.8 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.8.1 No caso de autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta será realizada em dias úteis, no período de 09h às 11h00 horas e de 14h às 16h00.

14.9 As Declarações mencionadas no item 19 (ANEXO VI e VII deste Edital) deverão ser entregues pelo licitante, juntamente com os demais documentos de habilitação da empresa.

14.10 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.10.1 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.11 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

14.12 **As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

14.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.13.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.14 O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 14.3.1, 14.3.2. e 14.5.1 deste edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação da licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

14.15 Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.16 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o disposto no subitem 14.11.

14.17 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.18 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.19 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, desde que seja verificado pelo pregoeiro, mediante consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade e http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, que esta não se encontra enquadrada em uma das vedações previstas no item 3.8 deste Edital

15 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 87 da Lei nº 13.303/2016;

15.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o quinta dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de decadência do direito.

15.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

15.4 A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

15.5 Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.6 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da comissão, identificado no preâmbulo deste edital.

15.7 O pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por email e no Painel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br), o dia anterior à data limite para abertura da sessão pública.

16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 05 (cinco) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao pregoeiro.

16.1.1 As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

16.1.2 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.3 As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

16.5 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.7 Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17 DO CONTRATO

17.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo III.

17.2 O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão Contratante, para assinatura do contrato.

17.3 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor registrado e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

17.4 O não comparecimento injustificado da adjudicatária para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

17.6 Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habilitação apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a contratante verificará a situação de regularidade da adjudicatária por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

- 17.7 Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.
- 17.8 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.
- 17.9 A vantagem porventura oferecida pela licitante vencedora e aceita pela Administração Pública não implicará a alteração da proposta nem do preço proposto.
- 17.10 A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 17.11 DA GARANTIA CONTRATUAL
- Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 156, § 2º, da Lei nº 13.303/2016, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei das Estatais;
 - Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada **em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;**
 - A garantia contratual deverá ter validade durante todo o prazo de vigência do contrato;
 - A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO;
 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 156, §4º, da Lei nº 13.303/2016;
 - 25.5.1. A atualização mencionada será feita pelo mesmo Índice utilizado para reajuste do contrato.
 - Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VII), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 18.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

- 18.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.
- 18.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 18.5 Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.
- 18.6 Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, se os documentos de habitação fiscal apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a situação de regularidade da adjudicatária será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- 18.7 Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

19 DO CONSÓRCIO

- 19.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas na Lei nº 13.303/2016 e no presente Edital;
- 19.2 Na constituição de consórcio deverão ser atendidas as seguintes exigências:
- 19.2.1 Indicação da empresa líder do Consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:
- a. No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;
 - b. No caso de consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior;
- 19.3 À empresa líder caberão as seguintes obrigações:
- a. Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio;
 - b. Administrar o contrato;
 - c. Apresentar Termo de Compromisso público ou particular de constituição em Consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:

- I. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;
- II. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;
- III. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, **sem prévia e expressa anuência da contratante**, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados;
- IV. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- V. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como, o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento dos serviços previstos.

19.4 A empresa consorciada fica impedida de participar nesta licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

19.5 Para o fim de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, cada consorciado deve apresentar os documentos exigidos nos subitens 14.2 e 14.3 deste Edital;

19.6 Para a prova da qualificação técnica, cada empresa consorciada deverá apresentar os documentos previstos no subitem 14.4.

19.7 A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial prevista neste Edital.

19.8 O prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência do contrato, conforme anexo III do presente Edital.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 A Contratada poderá, nos termos do art. 78 da Lei nº 13.303/2016, subcontratar parte do objeto licitado, como os serviços de entrega, instalação e assistência técnica. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do serviço de locação de equipamentos de informática.

20.2 Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios (SE FOR O CASO, INDICAR QUAIS), no percentual máximo de 30%;

20.3 Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na presente licitação;

20.4 Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação do Contratante, apenas podendo ser executada após a sua expressa anuência;

20.5 Cabe à Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

20.6 Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21 DAS PENALIDADES

21.1 Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
- b. A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.2 Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016;

21.3 Nas hipóteses previstas no subitem 21.1, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

21.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do serviço entregue em atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;
- d) A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- e) A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;

- f) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- g) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
- h) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco, por período não superior a 02(dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

21.5 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

- I. 06 (seis) meses, no caso de:
- a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) Alteração da quantidade ou qualidade do serviço executado;
- II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:
- a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual.
- 21.6 A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 21.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;
- 21.7 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;
- 21.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem 21.4, alínea h, desta cláusula;
- 21.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 21.10 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 21.11 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida;
- 21.12 Caso a faculdade prevista no subitem 21.10 não tenha sido exercida ou verificada a insuficiência da garantia exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 21.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 21.14 Decorrido o prazo previsto no item 21.13 o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 21.15 Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 21.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.3 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.4 Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do fornecimento tem lhe causado.

22.5 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

22.6 A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

22.7 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser encaminhadas para o e-mail informado no preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização.

22.8 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III -Minuta do Contrato;

Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou de Microempreendedor Individual;

Anexo V - Declaração de cumprimento do inciso XXXII do artigo 7 da Constituição Federal;

Anexo VI – Minuta da Ata.

22.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

22.10 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMPETUR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

23 DO FORO

Fica eleito o foro do Olinda - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olinda, 22 de outubro de 2021.

Isabela Cunha de Figueirêdo Ottoni
Pregoeira CPL EMPETUR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079.2021.CPL.PE.0025.EMPETUR
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Formação de registro de preços para contratação de serviço contínuo, sendo: locação por demanda de equipamento do tipo estação de trabalho (computador pessoal e notebooks) e solução de virtualização de estação de trabalho com suporte técnico (solução de tele trabalho), visando atender a demanda da EMPETUR e os equipamentos Arena Pernambuco e Museu Cais do Sertão.

2. GLOSSÁRIO

Para efeito de compreensão de alguns termos deste Termo de Referência serão utilizadas as seguintes definições:

TERMO	DESCRIÇÃO
Estação de Trabalho	Do inglês Workstation, nome genérico dado a computadores situados, em termos de potência de cálculo, entre o computador pessoal e o computador de grande porte,
Computador Pessoal	ou PC (do inglês Personal Computer) é um computador de pequeno porte e baixo custo, que se destina ao uso pessoal ou por um pequeno grupo de indivíduos.
Virtualização de	O conceito de virtualização de desktops é executar diversos sistemas operacionais em um único equipamento físico.

estação de trabalho	
APE	Administração de Pernambuco

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Da justificativa para realização da contratação

A Empresa de Turismo de Pernambuco - EMPETUR, criada pela Decreto nº 1.464 de 13 de dezembro de 1967, é uma sociedade anônima de capital aberto, integrante da administração indireta do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, vinculada à Secretaria de Turismo.

A EMPETUR tem como objeto social, promover e divulgar o turismo Estadual, no País e no Exterior, de modo a ampliar o ingresso e a circulação de fluxos turísticos, no território pernambucano.

Nesse sentido, existe uma necessidade identificada constante da utilização de da tecnologia da informatização para a execução dos projetos e atividades operacionais da EMPETUR

Para tanto se faz necessário a disponibilização de equipamentos e do fornecimento de serviços de suporte técnico, atendendo de forma continuada e controlada, evitando descontinuidades causadas pela falta de manutenção dos equipamentos, para uso do quadro técnico e administrativo da EMPETUR, onde e quando se fizer necessário e que serão disponibilizadas pela Contratada.

Busca-se com a contratação dessa modalidade de serviço os seguintes benefícios:

- a) Utilização de equipamentos de qualidade, novos e padronizados;
- b) Redução no tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e ou manutenção dos equipamentos, com melhoria dos índices de disponibilidade;
- c) Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;
- d) Extinção da contratação de serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador do serviço;
- e) Ganhos de escala na locação de um número razoável de equipamentos.
- f) Substituição de equipamentos obsoletos.

3.2. Da justificativa do quantitativo estimado

Para esta contratação, foram considerados os quantitativos baseados, nos quantitativos atuais contratados de Computadores e Notebooks, junto à EMPETUR e seu equipamentos (Arena Pernambuco e Museu Cais do Sertão), e nas prováveis ampliações do quadro de servidores e prestadores terceirizados, em harmonia com o planejamento estratégico da instituição.

3.3. Da justificativa para escolha do Sistema de Registro de Preços

O Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da administração direta e indireta do Estado de Pernambuco, previsto na Lei Federal nº 13.303/2016, define as hipóteses para a adoção do Registro de Preços pela Administração Pública Estadual:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços, sempre que possível, deve ser dotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração; ou

V - quando, por conveniência da administração ou características dos bens ou serviços, houver necessidade de uniformização dos processos de aquisição de bens ou contratação de serviços.”

Este Registro de Preços encontra respaldo nas hipóteses previstas no art. 3º, incisos I, e V, do Decreto Estadual nº 42.530/2015.

3.4. Da justificativa para divisão do processo em lotes

Optou-se pela divisão do objeto em lotes conforme disposto no ANEXO A – DO QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS. Essa decisão baseou-se nos seguintes critérios:

- Fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação;
- A opção pela divisão por lotes é viável, pois permitirá a participação de maior número de interessados, uma vez que a junção de itens em lotes torna-os mais atrativos do ponto de vista financeiro, o que despertará o interesse de um número maior de empresas e, conseqüentemente, proporcionará economia de escala;
- Essa decisão baseou-se nos seguintes critérios:
 - A diferenciação das características técnicas dos serviços a serem adquiridos;
 - Do perfil de utilização dos serviços de informática, em atendimento às necessidades de equipamentos da EMPETUR;

4. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA

4.1. Os equipamentos DEVERÃO ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). A especificação técnica dos equipamentos consta no **ANEXO A**.

- a. Os equipamentos a serem entregues deverão seguir as especificações detalhadas neste Termo de Referência;
- b. Os componentes dos equipamentos deverão ser originais de fábrica. Não serão aceitos componentes reconicionados;
- c. Todos os equipamentos deverão ser idênticos entre si, formados por componentes aparentes (monitor, teclado, mouse etc.) e internos (placa mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão etc.) dos mesmos

fabricantes e modelos;

d. Os componentes utilizados devem ser compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Windows 10 ou superior;

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues e testados no(s) endereço(s) informado(s) pelo CONTRATANTE, em dias úteis, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira. A CONTRATADA deverá comunicar, **com antecedência mínima de 48 horas**, a data e o horário de entrega e instalação de equipamentos;

4.2.1. A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA;

4.3. As embalagens de transporte dos equipamentos deverão conter etiqueta ou gravação, com os seguintes dados: nº do contrato, descrição do conteúdo (ao menos, marca e modelo do equipamento) e indicação do fornecedor.

4.4. Os equipamentos deverão vir lacrados, com lacre personalizado do fornecedor, de forma que a sua violação identifique o acesso não autorizado ao interior do equipamento. Em caso de intervenção que implique na abertura do equipamento, o lacre deverá ser recolocado.

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

5.1. A CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço solicitando as quantidades dos itens a serem contratados, conforme suas necessidades (demanda) e após o recebimento da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE o cronograma de entregas detalhado por local e datas previstas de entrega dos equipamentos.

5.2. A disponibilização dos equipamentos se dará de acordo com o cronograma de entregas estabelecido em cada ordem de serviço, em dias úteis, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no(s) endereço(s) a ser(em) informado(s) pelo Contratante;

5.3. Excepcionalmente, desde que justificado pelo Contratante, poderá haver necessidade de entrega dos produtos nos feriados, sábados e domingos;

5.4. O prazo de entrega e instalação será de até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;

5.5. As mídias e licenças de software deverão ser entregues juntos com os equipamentos, enviadas através de forma digital (online) e/ou através de cópia oculta no disco rígido. A CONTRATADA poderá entregar 05 mídias para cada lote adquirido, portanto, se durante a vigência contratual, for necessário o envio de mídias complementares, a CONTRATADA o fará sem custo adicional.

5.6. Os equipamentos, acessórios, licenças e software, deverão ser entregues no Setor de Tecnologia da Informação da Empresa de Turismo de Pernambuco, na Av. Professor Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda-PE, após prévio agendamento pelo telefone (81) 3182-8014 ou pelo e-mail informatica@empetur.pe.gov.br;

5.7. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente, de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

5.7.1. Provisoriamente, no momento da entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;

5.7.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão, mediante recibo, após a efetiva instalação, configuração e verificação da adequação às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, e consequente aceitação, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento provisório.

5.7.2.1. Os equipamentos somente serão aceitos e recebidos definitivamente após constatado possuírem especificações técnicas idênticas ou superiores àquelas apresentadas no termo de referência;

5.8. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo as demais condições no REGULAMENTO DE COMPRAS DA EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS S.A – EMPETUR;

5.9 Fica assegurado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante;

5.10. Serão recusados os materiais que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes ser glosados;

5.11. O fornecedor se compromete a repor todos os vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;

5.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar serviços de Assistência Técnica aos equipamentos contratados, por meio de suporte técnico remoto e manutenção presencial, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.2. Entende-se por Assistência Técnica a série de procedimentos destinados a sanar problemas no uso dos equipamentos, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. Compreende a correção de problemas preestabelecidos e qualquer outro problema que venha a ocorrer durante o prazo de vigência do contrato, ressalvados os casos comprovadamente de mau uso, dolo ou negligência do Contratante, competindo à CONTRATADA comprovar através de laudo técnico apreciado pelo Gestor/Fiscal do Contrato;

6.3. A Assistência Técnica deverá ser executada sob demanda, por meio da abertura de Ordens de Serviço (OS), estando disponível em dias úteis, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

6.4. Os equipamentos em assistência e não substituídos de imediato, serão excluídos da fatura;

6.5. A assistência técnica deverá ser prestada pela contratada ou por empresa autorizada por esta;

6.6. Nos casos em que não seja possível realizar a manutenção no local de instalação do equipamento, este deverá ser substituído por outro, em caráter temporário, com características equivalentes ou superiores e em perfeito estado de funcionamento, até que a manutenção seja finalizada e o equipamento original seja reinstalado, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.7. A atuação da equipe técnica da CONTRATADA deve ocorrer de modo a causar o mínimo de interferência no

ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários. Os ambientes devem ser mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão dos serviços, a equipe da CONTRATADA deverá efetuar limpeza geral no ambiente, caso ele tenha sido afetado por sua atuação;

- 6.8. As peças e os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novas.
- 6.9. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de vigência do contrato, em caso de necessidade de substituição de produtos ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica, ou ainda que por qualquer outro motivo o fabricante não mais os produza, a proceder à substituição por produtos ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores;
- 6.10. Após cada atendimento presencial, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de manutenção/setor de TI do CONTRATANTE um relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos tomados para a realização dos reparos. No relatório, devem constar também informações do contrato, data, local, usuário e funcionário que atendeu ao chamado, além das informações de Nível de Serviço;
- 6.11. O CONTRATANTE deverá disponibilizar um servidor para acompanhar a equipe técnica da CONTRATADA durante todo o procedimento de manutenção presencial. Este servidor deverá observar os procedimentos realizados, procurando auxiliar a equipe técnica da CONTRATADA no que for pertinente e realizar o atesto do serviço executado;
- 6.12. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- 6.13. Da Substituição de Equipamentos sem Capacidade Plena de Funcionamento.
- 6.13.1. A CONTRATADA deverá promover a substituição de qualquer equipamento considerado sem capacidade plena de funcionamento por outro que atenda aos requisitos deste Termo de Referência.
- 6.13.2. Serão considerados sem capacidade plena de funcionamento os equipamentos que apresentarem falhas recorrentes: mais de 02 (duas) ocorrências do mesmo problema num intervalo de 30 (trinta) dias, comunicadas pelo do Fiscal do contrato através dos relatórios gerenciais ao Gestor do contrato;
- 6.13.3. Para o disposto no item anterior, serão contabilizados apenas problemas referentes a hardware após análise técnica.
- 6.14. Da Substituição de Equipamentos em Manutenção
- 6.14.1. Quando for necessária a substituição de equipamento em manutenção, deverá ser considerado o definido nos subitens a seguir:
- 6.14.1.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição, sendo de sua responsabilidade as despesas de deslocamento de técnicos, desinstalação, transporte e seguro do equipamento, reinstalação e outras decorrentes da atividade; A CONTRATADA é responsável pela realização de todos os procedimentos necessários a substituição, não cabendo ônus ao CONTRATANTE nos casos de haver danos no equipamento decorrente da realização da atividade;
- 6.14.1.2. Os equipamentos utilizados na substituição deverão ser identificados (etiqueta/placa de identificação) nos mesmos moldes dos equipamentos fornecidos originalmente na solução;

- 6.14.1.3. A substituição poderá ser temporária ou definitiva. Em ambos os casos, o equipamento substituído deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, e estar em perfeito estado de funcionamento;
- 6.14.1.4. Faculta-se à CONTRATADA, em caso de substituição temporária, a opção de realizar a substituição em caráter definitivo;
- 6.14.1.5. As partes deverão determinar a formalização necessária à retirada de equipamentos do ambiente do CONTRATANTE pela equipe técnica da CONTRATADA.
- 6.15. Da Unidade de Armazenamento (HD/SSD)
- 6.15.1. Em caso de necessidade de troca da unidade de armazenamento por falha, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela destruição dos dados do usuário, de forma definitiva e irrecuperável, ou deixar a unidade defeituosa em posse do CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações;
- 6.15.2. Nos casos em que a unidade de armazenamento não apresente falha, mas o equipamento com defeito tenha que ser removido para manutenção, a Contratada deverá, mediante solicitação do Contratante, instalar a unidade de armazenamento original na máquina substituída (temporária/definitiva). A instalação da unidade de armazenamento deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado.
- 6.16. Da atualização Tecnologia:
- 6.16.1. Deverá ser analisado a cada 18 (dezoito) meses de contrato continuado;
- 6.16.2. Deverá ser analisado sempre em conformidade com a equipe Técnica da EMPETUR;
- 6.16.3. Deverá ser analisado sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, em intervalos e 18 (dezoito) meses de contrato continuado;
- 6.16.4. Deverá ser analisado quando as performances da solução (Histórico de Uptime e Reboot, Consumo de Memória RAM e CPU e Utilização de Interfaces), apresentarem níveis acima de 80% (oitenta), no horário de pico em período superior a 30 minutos contínuos por dia.
- 6.16.5. Definimos como atualização de tecnológica:
- 6.16.5.1. A versão de um produto informático destinada a corrigir, melhorar, documentar, completar ou substituir funcionalidades de uma versão anterior;
- 6.16.5.2. A substituição de programas ou componentes de um computador, periférico, ou de aparelho eletrônico por outro melhor ou de categoria superior.

7. DA PROPOSTA

- 7.1. A proposta de preços deverá ser elaborada com base neste Termo de Referência e seus anexos;
- 7.2. Deverá indicar a(s) **marca(s) e modelo(s) do(s) equipamento(s)**, de modo que estará vinculada à

disponibilização do referido objeto, não sendo aceita a substituição por modelos em desconformidade com este TR;

7.3. Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do serviço pela contratada;

7.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias** da sua apresentação, independente de declaração do licitante;

7.5. O licitante **classificado provisoriamente em primeiro lugar na etapa de lances** deverá apresentar JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

a) **Manual completo** (original ou cópia) **atualizado** do fabricante em **português**, ficha técnica, fôlder ou catálogo, contendo as características técnicas do equipamento, além de todas as instruções de configuração e instalação, as quais deverão estar em conformidade com o especificado no anexo A deste Termo de Referência.

7.6. As propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido, ou apresentadas em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no TR, serão desclassificadas;

7.7. Para fins de avaliação das especificações técnicas contidas nos documentos relacionados no **item "a"** do **subitem 7.5**, a referida documentação será encaminhada pela CPLE à Equipe Técnica da EMPETUR;

7.8. Caberá à Equipe Técnica designada pela EMPETUR encaminhar ao pregoeiro, em **até 03 (três) dias úteis** após o recebimento da documentação, **parecer circunstanciado** acerca da compatibilidade do(s) produto(s) apresentado(s) com as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório, informando expressamente se APROVA ou REPROVA os produtos indicados;

7.9. No caso da REPROVAÇÃO, o parecer técnico deverá apresentar a(s) justificativa(s) que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos;

7.10. A REPROVAÇÃO dos produtos pela Equipe Técnica da EMPETUR implicará na desclassificação do licitante;

7.11. A APROVAÇÃO ou a REPROVAÇÃO dos produtos é de responsabilidade exclusiva da Equipe Técnica da EMPETUR.

8. DO CUSTO ESTIMADO DO OBJETO

O preço estimado para a contratação é SIGILOSO, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/2016;

9. DA PREVISÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. Para ampliar a competitividade, será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

9.2. Consórcios são associações corporativas nas quais duas ou mais pessoas jurídicas unem esforços visando concretizar um objeto específico. Esse conceito decorre do disposto no art. 278 da Lei n. 6.404/76.

9.3. O consórcio criado para a participação em licitação tem contornos próprios, pois as empresas que o integram buscam, basicamente, somar capacidade técnica, econômico-financeira e *know-how* para a participação em determinado procedimento licitatório em que, individualmente, não teriam condições de participar, pela falta de

experiência técnica, pela complexidade do objeto ou por não atingir o patamar exigido de comprovação econômico-financeira. Por isso, pactuam uma associação temporária, com a reunião de esforços para a execução de um empreendimento comum (a participação na licitação e a execução do contrato subsequente).

9.4. Em razão da complexidade do objeto, sua extensão e demais circunstâncias, a participação de consórcios é recomendada, já que poucas empresas no mercado estão aptas a executá-lo isoladamente. Assim, admite-se a participação de empresas em consórcio.

10. DA PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A Contratada poderá, nos termos do art. 78 da Lei nº 13.303/2016, subcontratar parte do objeto licitado, como os serviços de **entrega, instalação e assistência técnica**. **Não será admitida a subcontratação total ou parcial do serviço de locação de equipamentos de informática.**

10.1.1. A permissão da subcontratação acima citada decorre da necessidade de **evitar uma possível restrição da competitividade** e, por consequência, impacto econômico, ao se obrigar que empresas especialistas na área de TI disponham de infraestrutura logística e de atendimento com capilaridade suficiente para cobrir as localidades demandantes.

10.1.2. A subcontratada, além de comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, deverá comprovar que possui expertise técnica para o serviço que se propõe a executar.

10.1.3. A subcontratação parcial, de qualquer sorte, não isenta a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais em relação à parcela subcontratada.

11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

11.1. A EMPETUR é o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e único participante deste registro de preço.

11.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços.

12. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços **não** poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Regime de execução indireta: empreitada por preço global. Critério de julgamento: menor preço por lote.

13.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços estimados pela Administração.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Atividade: 23.122.0444.4357.0000 - Gestão das Atividades da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A -EMPETUR Ficha Financeira: CUSTEIO Cota Global

fonte de recursos: 241000000 - Recursos Próprios

14.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

15. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

15.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados;

15.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016;

15.3. Trata-se de um contrato de serviço exercido de forma contínua 48 (quarenta e oito) meses, de locação de equipamentos e utilização de programas de informática;

16. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para a prestação do(s) serviço(s) licitado(s), nas condições definidas neste documento e seus anexos;

16.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação da EMPETUR, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

16.3. A EMPETUR convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

16.3.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na sede da Empresa de Turismo de Pernambuco, sito na Av. Professor Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda-PE.

16.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

16.5. O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação do órgão Contratante, para assinatura do contrato;

16.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. À Empresa Pernambucana de Turismo de PE/EMPETUR, Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

17.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Divulgar a Ata de Registro de Preços no sistema PE-Integrado, com indicação dos fornecedores, itens e quantitativos, durante toda a vigência da ata;

17.1.3. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

17.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos neste instrumento;

18.2. Designar representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme Lei Federal nº 13.303/2016;

18.3. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADO acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;

18.4. Fornecer pontos de energia elétrica conforme padrão definido pela norma NBR 5410;

18.5. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;

18.6. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem as especificações constantes neste Termo de Referência;

18.7. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos trabalhos;

18.8. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados;

- 18.9. Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;
- 18.10. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
- 18.11. Notificar a CONTRATADA sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços;
- 18.12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 18.13. Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;
- 18.14. Receber todos os equipamentos contratados no prazo estabelecido em Edital, abstendo-se a parcelar a entrega do objeto para além desse prazo;
- 18.15. Devolver ao final do contrato todos os equipamentos no prazo estabelecido no item 30.2;
- 18.16. Ressarcir à CONTRATADA os prejuízos em caso de danos em equipamentos causados comprovadamente por mau uso, dolo ou negligência do CONTRATANTE;
- 18.17. Ressarcir a Contratada no caso de roubo ou furto de equipamentos;
- 18.17.1. Para o cálculo do valor do ressarcimento, será considerado o valor da nota fiscal de compra do equipamento, aplicada a taxa de depreciação de 20% a.a.;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 19.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes na Lei nº 13.303/2016 e regulamento de compras da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A – EMPETUR, as seguintes:
- 19.1.1. Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- 19.1.2. Designar responsável para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços, que deverá ser o elemento de contato entre as partes;
- 19.1.3. Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do CONTRATANTE;
- 19.1.4. Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do CONTRATANTE, qualquer empregado que comprovadamente causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do CONTRATANTE ou terceiros;
- 19.1.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;
- 19.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços Corporativa;

- 19.1.7. Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento;
- 19.1.8. Corrigir ou substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;
- 19.1.9. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- 19.1.10. Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos;
- 19.1.11. Responsabilizar-se civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior;
- 19.1.12. Obedecer às especificações do Objeto;
- 19.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão CONTRATANTE;
- 19.1.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido na Lei Federal nº 13.303/2016, tomando-se por base o valor contratual;
- 19.1.15. Manter, durante toda a execução do objeto registrado em ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;
- 19.1.16. Identificar todos os equipamentos disponibilizados na solução com etiqueta ou placa de difícil remoção, em material resistente ao desgaste por abrasão, em local visível e de fácil acesso; Quando da prestação dos serviços, seguir as normas e políticas de segurança do CONTRATANTE;
- 19.1.17. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos, enquanto estes estiverem sob sua responsabilidade, decorrentes de culpa ou dolo, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Contratante;
- 19.1.18. Repor os equipamentos nos casos de roubo ou furto em até 3 (três) dias úteis, mediante ressarcimento do Contratante;
- 19.1.18.1. Para o cálculo do valor do ressarcimento será considerado o valor da nota fiscal de compra do equipamento, aplicada a taxa de depreciação de 20% a.a;
- 19.1.18.2. Cópias das notas fiscais de compra dos equipamentos deverão ser fornecidas ao CONTRATANTE.
- 19.1.19. Entregar todos os equipamentos contratados no prazo estabelecido em Edital, abstendo-se a parcelar a entrega do objeto para além desse prazo;
- 19.1.20. Entregar e testar os equipamentos contratados no(s) local(is) indicado(s) pelo Contratante. Entende-se por testar a execução do sistema operacional e acesso a rede interna e externa. Ficam de fora a instalação de pontos de energia elétrica e pontos de rede. Da mesma forma, a Contratada é responsável pela desmontagem, embalagem e retirada do equipamento do local de instalação ao final do contrato. O serviço de *backup* dos dados do usuário é de responsabilidade do Contratante;

19.1.21. Cumprir com os termos estabelecidos neste Termo de Referência no que se refere à confidencialidade, ao sigilo e à segurança das informações;

19.1.22. Realizar inspeção prévia nos locais de instalação dos equipamentos e suspender os serviços, informando formalmente ao Contratante, quando constatar que as instalações físicas ou elétricas apresentam deficiências, ou estão em desacordo com os requisitos mínimos exigidos pelos fabricantes dos equipamentos, a ponto de colocar em risco a integridade ou o funcionamento dos equipamentos. Em caso de suspensão dos serviços, o parecer da CONTRATADA deverá ser submetido à apreciação do Fiscal do Contrato;

19.1.23. A destruição dos dados armazenados (formatação), de forma definitiva e irrecuperável, quando da retirada dos equipamentos, por medida de segurança e confidencialidade de informações;

19.1.24. A CONTRATADA deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, processo de negócio, detalhando os procedimentos a serem realizados com as unidades de armazenamento para destruição dos dados armazenados.

20. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste TR, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

20.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Gestor do Contrato e autorizada pelo ordenador de despesas, descontados os valores referentes a não disponibilização de equipamento (s).

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no **item 20.3** e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

20.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

21. DO REAJUSTE

21.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

21.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

21.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 81, inciso VI, § 7º, da Lei nº 13.303/2016.

22. DAS GLOSAS

22.1. A glosa tem a função de reter créditos existentes em favor da contratada em razão da indisponibilidade do equipamento contratado.

22.2. A indisponibilidade do equipamento contratado ocorre:

22.2.1. Quando o equipamento contratado não está disponível para utilização pela contratante;

22.2.2. Em razão do atraso na reposição do equipamento pela prestação contratada.

22.3. Está garantida a prévia defesa da contratada e sem prejuízo das aplicações das sanções devidas.

22.4. Será contado o dia em que o equipamento ficou indisponível durante as 24 horas.

22.5. A glosa, por equipamento pendente de assistência técnica, será calculada conforme a seguinte fórmula:

$Glosa^* = (VME/DM) * DA$
Onde:
VME = Valor Mensal do Equipamento
DM = Quantidade de dias no mês de referência
DA = Quantidade de dias em atraso
* Por equipamento

22.6. Para cálculo da glosa, há que ser definido o valor diário do equipamento, para assim definir o valor a ser glosado. Isso será feito a partir da divisão do valor mensal do equipamento pelo número de dias no mês de referência.

22.7. Nesse passo, exemplificativamente, se o valor mensal do equipamento for R\$ 90,00 e a quantidade de dias no mês de referência for 30, o valor diário do equipamento será R\$ 3,00.

22.8. Logo, considerando um atraso de dois dias na prestação do serviço, o valor a ser glosado ao final do mês será o resultado da operação – valor diário do equipamento pela quantidade de dias em atraso, isto é, R\$ 6,00.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a) O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
- b) A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

23.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Art. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016;

23.3. Nas hipóteses previstas no subitem 23.1, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

23.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem 23.2, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do serviço entregue em atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;
- d) A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- e) A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
- f) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- g) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
- h) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02(dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação

perante a autoridade que aplicou a penalidade.

23.5. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

I. 06 (seis) meses, no caso de:

- a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b. Alteração da quantidade ou qualidade do serviço executado;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b. Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual.

23.6. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 23.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

23.7. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

23.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem 15.4, alínea H, desta cláusula;

23.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

23.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

23.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida;

23.12. Caso a faculdade prevista no subitem 23.10 não tenha sido exercida ou verificada a insuficiência da garantia exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

23.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

23.14. Decorrido o prazo previsto no item 23.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

23.15. Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve

ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

23.16. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

24. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

24.1.1. Será(ão) considerado(s) compatível(is) com o objeto da licitação para os lotes 01 e 02 o(s) atestado(s) que demonstrar(em) a realização de serviço de locação ou venda de microcomputadores (desktops e/ou notebooks);

24.1.2. Será(ão) considerado(s) compatível(is) com o objeto da licitação para o lote 03 o(s) atestado(s) que demonstrar(em) a realização de serviço de locação ou suporte técnico em ambiente de virtualização de host.

24.1.3. Será(ão) considerado(s) compatível(is) com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, **40% (quarenta por cento)** das quantidades totais estimadas para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

a) Para efeito do **item 24.1.3**, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

24.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

24.3. A exigência de atestados que comprovem o percentual de 40% dos quantitativos previstos para cada lote da licitação, acima exigido, tem o condão precípua de avaliar se o pretendo contratado tem condições mínimas, sob o enfoque técnico, de garantir a execução do contrato.

25. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

25.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

25.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

25.3. A certidão descrita no subitem 24.1 (a) somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 24.1 a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

25.4. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

25.5. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

25.6. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei;

25.7. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

25.8. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;

25.9. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas

$$\text{Liquidez Geral} = (\text{AC} + \text{ARLP}) / (\text{PC} + \text{PELP}) \geq 1,0 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \text{AC}/\text{PC} \geq 1,0 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA)

É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por Balancete ou Balanços.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 156, § 2º, da Lei nº 13.303/2016, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei das Estatais;

26.2. Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada **em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;**

26.3. A garantia contratual deverá ter validade durante todo o prazo de vigência do contrato;

26.4. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO;

26.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 156, §4º, da Lei nº 13.303/2016;

25.5.1. A atualização mencionada será feita pelo mesmo Índice utilizado para reajuste do contrato.

26.6. Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

27. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

27.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

27.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

27.4. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução do contrato, conforme regulamento de compras da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A – EMPETUR.

27.5. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Gerente da gerência de logística – GLG, (81) 3182-8249, e-mail: glg@empetur.pe.gov.br

27.6. Fica responsável pela fiscalização o chefe do setor de informática – SIN, (81)9.8494-0004, e-mail: informatica@empetur.pe.gov.br.

27.7. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

27.8. CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

27.8.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

27.8.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

- 27.8.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 27.8.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 27.8.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 27.8.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 27.8.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 27.8.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 27.8.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.
- 27.9. CABE AO GESTOR DO CONTRATO:**
- 27.9.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 27.9.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 27.9.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 27.9.4. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- 27.9.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 27.9.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 27.9.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 27.9.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 27.9.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 27.9.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

28. DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS

28.1. Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

28.2. Os executores da CONTRATADA (incluídos os casos de subcontratação previstos no Edital), que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos na solução, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

28.3. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

28.4. A CONTRATADA obrigará-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

29. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e, também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do serviço, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

30. DA RESCISÃO CONTRATUAL

30.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações cabíveis bem como o previsto no Regulamento de Compras da EMPETUR.

31. DA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS

31.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos das instalações do CONTRATANTE nos mesmos locais em que forem entregues, nos seguintes casos:

- a. Ao término da vigência deste instrumento;
- b. Rescisão contratual.

31.2. A retirada acima prevista se dará sem custo para o CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA retirar os equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de término da vigência do contrato ou da rescisão contratual.

31.3. A CONTRATADA deverá emitir, para cada equipamento retirado da solução, um recibo de retirada a ser entregue ao CONTRATANTE. As partes deverão definir o conteúdo e o modo de emissão e recebimento desses

recibos.

31.4. No processo de retirada dos equipamentos, caso a CONTRATADA constatare alguma inconformidade no equipamento em relação àquele que foi entregue ao Contratante, esta deverá ser comunicada e formalizada imediatamente ao Fiscal/Gestor do Contrato.

31.5. É obrigação da CONTRATADA a destruição dos dados armazenados (formatação), de forma definitiva e irrecuperável, quando da retirada dos equipamentos, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. À CONTRATANTE, poderá fazer a opção de receber a título gratuito e livre de quaisquer ônus, e incorporar ao patrimônio do Estado, toda a infraestrutura computacional, ativos de rede, dispositivos de rede e os equipamentos relativos a solução tecnologia que estejam instaladas nas dependências físicas sob a responsabilidade da CONTRATANTE, respeitados os casos de indisponibilidade de transferência tecnológica ou de reserva de mercado;

32.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto;

33. DO FORO

33.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

ANEXO A – DO QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

LOTE 01			
Item	Código E-Fisco	Descrição	QTD
1	514384-5	ESTAÇÃO DE TRABALHO - MINI COMPUTADOR	250
LOTE 02			
Item	Código E-Fisco	Descrição	QTD
2	514385-3	ESTAÇÃO DE TRABALHO - COMPUTADOR PORTATIL	250
LOTE 03			

Item	Código E-Fisco	Descrição	QTD
1	514386-1	INTERFACE DE USUÁRIO ("THIN CLIENT")	300
2	514387-0	SOLUÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE PARA VDI - 50 VM	06

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no e-fisco e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ANEXO B - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. DETALHAMENTO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Os equipamentos a serem entregues pela CONTRATADA, deverão ser TOTALMENTE NOVOS, e sem uso.

1.1 LOTE 01

1.1.1. ITEM 01 - ESTAÇÃO DE TRABALHO - MINI COMPUTADOR

Os mini computadores devem apresentar as seguintes características mínimas:

Item	Descrição
Processador:	<ol style="list-style-type: none">1. O processador ofertado deverá possuir suporte à tecnologia de 64 bits e no mínimo dois núcleos de processamento;2. Processador com performance mínima de 10.000 (dez mil) pontos no PerformanceTest 9.0 da Passmark® Software (https://www.passmark.com/index.html);3. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmarks disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net4. Processador gráfico integrado; Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i5 . Serão aceitos outros processadores de desempenho igual ou superior.
BIOS:	<ol style="list-style-type: none">1. Deverá ser do tipo UEFI (<i>Unified Extensible Firmware Interface</i>).2. Deverá permitir configurar senhas para:3. Acesso ou mudança dos parâmetros do BIOS;4. Habilitar/desabilitar o disco rígido;5. Opções de interfaces para BOOT.6. Permitir BOOT pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Exe

	<p>7. Deverá ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês.</p>
Placa-mãe:	<ol style="list-style-type: none">1. Deverá possuir barramento com velocidade de comunicação de no mínimo, 5 GT/s (cinco Gigatransfer);2. Deverá possuir módulo TPM (Trusted Platform Module);3. Deverá possuir o número de série e modelo do equipamento registrado na BIOS.
INTERFACES DE COMUNICAÇÃO	<ol style="list-style-type: none">1. 04 (quatro) portas USB, no mínimo. Obrigatório que, pelo menos, 01 (uma) seja USB 3.1 Gen 1 type C ou superior;2. No mínimo 02 (duas) portas conexão de monitores, podendo ser tipo: padrão VGA, digitais padrão DVI ou HDMI ou Dis combinação entre elas, de modo que suporte o uso simultâneo de duas telas, possibilitando estender a área de trabalho entr3. 01 (uma) entrada de áudio e 01 (uma) saída de fone de ouvido, podendo também ser oferecido 01 (uma) porta de áudio (co para as duas funções.4. Deverá ser fornecido alto-falante.
Rede:	<ol style="list-style-type: none">1. 01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet com conector RJ-45;2. Taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps com detecção automática, bem como no modo full-duplex;3. Ter leds indicadores de atividade;4. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100base IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet);5. Wireless integrada (IEEE 802.11 a/b/g/n/ac) dual band, não sendo aceita solução com dispositivos USB ou similares.
Memória RAM:	<ol style="list-style-type: none">1. Memória RAM, tipo DDR4 2666 MHz ou superior, com no mínimo 8GB instalados.2. A placa-mãe e o processador devem ser compatíveis com a memória RAM especificada e permitir expansão para 32 GB.
Unidade de Armazenamento:	<ol style="list-style-type: none">1. Deverá ser fornecido 01 (um) disco rígido padrão SSD, tipo interno;2. Capacidade mínima de armazenamento de 240 GB (SSD) PCIe NVMe.
Áudio:	<ol style="list-style-type: none">1. Áudio integrado, compatível com o padrão HDA (<i>High Definition Audio</i>).
Processamento Gráfico (Interface de Vídeo)	<ol style="list-style-type: none">1. 01 (uma) controladora de vídeo com no mínimo 02 (duas) conexões por computador;2. Memória de vídeo de no mínimo 1GB;

	<ol style="list-style-type: none">3. Deverá suportar resolução 1920x1080 DPI4. Deverá suportar 02 (duas) telas independentes, possibilitando a configuração de resolução gráfica independente por tela.
Gabinete:	<ol style="list-style-type: none">1. Deve ser padrão mini desktop, com volume máximo de 3 litros);2. Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários para o funcionamento do computador;3. O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software e/ou mantendo pressionado o botão;4. Painel Frontal com botões de liga/desliga, indicador de atividade de disco rígido e alimentação de energia;5. Deverá possuir local para colocação de um cadeado de segurança;6. Detector de intrusão de chassi;7. Deverá acompanhar suporte de fixação e ser instalado no monitor, desde que não seja necessário furos e adaptações, form único utilizando o padrão VESA, seguindo o mesmo padrão de cores do gabinete;
Fonte de alimentação:	<ol style="list-style-type: none">1. Fonte de alimentação bivolt com seleção automática de voltagem, capaz de sustentar a configuração máxima do computad 80% ou superior;2. Deverá ser fornecido cabo de alimentação de acordo com a NBR 14136.3. Deverá converterem a tensão da rede elétrica alternada (110 V ou 220 V) em corrente contínua, com tensão de 12 V a 20 Volts e potência de até 65 W.
Teclado:	<ol style="list-style-type: none">1. Deve possuir conectividade USB.2. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro.3. Deve ser Plug and Play.4. Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo ao padrão ABNT-2 e incluir tecla dedicada Iniciar do Windows;5. Deve possuir regulagem de altura;6. Deve sinalizar as funções de Caps Lock e Num Lock por indicadores visuais no teclado.7. Deve possuir teclas com grafismo permanente.8. Deve ser resistente a derramamento de líquidos.9. Deve possuir etiqueta contendo marca, modelo e número serial.
Mouse:	<ol style="list-style-type: none">1. Deve possuir conectividade USB.2. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro.3. Deve ser Plug and Play.4. Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser.5. Deve possuir resolução de no mínimo 1000 dpi.6. Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro.7. Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse.8. Deve possuir 03 (três) botões, sendo 02 (dois) para seleção de objetos e 01 (um) tipo scroll para rolagem;

<p>Monitor:</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. LED de 21,5 polegadas de área visível, no mínimo; 2. Formato padrão Widescreen; 3. Resolução gráfica máxima, de pelo menos, 1920x1080 DPI 4. Pixel Pitch deve ser de 0,25, no máximo; 5. Ajuste de brilho e contraste; 6. No mínimo 02 (duas) conexões, sendo: VGA ou DVI ou HDMI ou DisplayPort; 7. Deverá ser acompanhado de 01 (um) digital que atenda a resolução gráfica máxima, de pelo menos, 1920x1080; 8. Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB 3.0 alocadas na lateral do equipamento para facilitar o manuseio do usuário; 9. Permitir que a altura e a inclinação do monitor sejam ajustadas conforme a necessidade do usuário; 10. Fonte de alimentação bivolt interna; 11. Cabo de alimentação de acordo com a NBR 14136; 12. Carcaça no mesmo padrão de cores do gabinete do computador com botões para ligar/desligar e de controle digitais, bem visuais (LED).
<p>Softwares, documentação e acessórios:</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Deverá vir pré-instalado com Microsoft Windows 10 Pro ou versão superior em português (Brasil). 2. Sistema operacional com versão 64 bits; 3. Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecido; 4. Deverá possuir licenças originais para todo o software fornecido; 5. Não deverá haver instalado nenhum software adicional além do Windows e os softwares necessários a implementar as funções exigidas e ao suporte do equipamento, com a exceção de softwares livres ou OEM (já licenciados); 6. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu site para "download", todos os drivers e atualizações do software; 7. Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração; 8. Deve possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.
<p>Outros Requisitos:</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, caixas de som, mouse e monitor) devem ter gradações neutras das cores para manter o padrão de cor. 2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, dos mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertados pelo proponente. 3. Os equipamentos devem ser novos e sem uso. 4. Os bens ofertados à administração devem estar em conformidade com a legislação vigente.

1.2. LOTE 02

1.2.1. ITEM 01 - ESTAÇÃO DE TRABALHO - COMPUTADOR PORTÁTIL

Os equipamentos devem apresentar as seguintes características mínimas:

Item	Descrição
Processador:	<ol style="list-style-type: none"> O processador ofertado deverá possuir suporte à tecnologia de 64 bits e no mínimo dois núcleos de processamento; Processador com performance mínima de 10.000 (dez mil) pontos no PerformanceTest 9.0 da Passmark® Software (https://www.passmark.com/index.html); O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmarks disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net Processador gráfico integrado; Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core I5. Serão aceitos outros processadores de desempenho igual ou superior.
BIOS:	<ol style="list-style-type: none"> Deverá permitir configurar senhas para: Acesso ou mudança dos parâmetros do BIOS; Opções de interfaces para BOOT. Deverá ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês.
INTERFACES DE COMUNICAÇÃO	<ol style="list-style-type: none"> 01 (uma) portas USB 3.1, 02 (duas) USB 2.0 ou superior; 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão HDMI; 01 (uma) entrada de áudio e 01 (uma) saída de fone de ouvido, podendo também ser oferecido 01 (uma) porta de áudio (co para as duas funções). Deverá ser fornecido alto-falante interno de alta definição. Câmera integrada; Bluetooth (tecnologia de comunicação sem fios - wireless); cartão micro SD/SDHC/SDXC,
Rede:	<ol style="list-style-type: none"> 01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet com conector RJ-45; Taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps com detecção automática, bem como no modo full-duplex; Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseT IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet); Wireless integrada (IEEE 802.11 a/b/g/n/ac) dual band, não sendo aceita solução com dispositivos USB ou similares.
Memória RAM:	<ol style="list-style-type: none"> Memória RAM, tipo DDR4 2666 MHz ou superior, com no mínimo 8GB instalados. A placa-mãe e o processador devem ser compatíveis com a memória RAM especificada e permitir expansão para no mínimo 12 GB.
Unidade de Armazenamento:	<ol style="list-style-type: none"> Capacidade mínima de armazenamento de 240 GB (SSD) padrão PCIe NVMe;

Áudio:	1. Áudio integrado, compatível com o padrão HDA (<i>High Definition Audio</i>).
Processamento Gráfico (Interface de Vídeo)	1. Memória de vídeo de no mínimo 512 MB (podendo ser compartilhada); 2. Deverá suportar resolução 1920x1080 DPI
Gabinete:	3. O equipamento deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software e/ou mantendo pressionado o botão; 4. Indicador de atividade de disco rígido e alimentação de energia; 5. Deverá possuir local para colocação de um cadeado de segurança; 6. Apontador touch pad;
Fonte de alimentação:	1. Fonte de alimentação bivolt com seleção automática de voltagem, capaz de sustentar a configuração máxima do computador 80% ou superior; 2. Deverá ser fornecido cabo de alimentação de acordo com a NBR 14136. 3. Deverá converter a tensão da rede elétrica alternada (110 V ou 220 V) em corrente contínua, com tensão de 12 V a 20 Volts.
Teclado:	1. Deve ser do tipo alfanumérico, obedecendo ao padrão ABNT-2 e incluir tecla dedicada a ativação do Menu Iniciar do Wind 2. Deve sinalizar as funções de Caps Lock e Num Lock por indicadores visuais.
Mouse:	1. Mouse óptico externo da mesma marca; 2. Deve possuir conectividade USB. 3. Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser. 4. Deve possuir resolução de no mínimo 1000 dpi. 5. Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro. 6. Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse. 7. Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela.
Monitor:	1. Tela de 15.6 polegadas, resolução full HD (Full High Definition), LED, anti-reflexiva;
Softwares, documentação e acessórios:	2. Deverá vir pré-instalado com Microsoft Windows 10 Pro ou versão superior em português (Brasil). 3. Sistema operacional com versão 64 bits; 4. Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecido. 5. Deverá possuir licenças originais para todo o software fornecido. 6. Não deverá haver instalado nenhum software adicional além do Windows e os softwares necessários a implementar as funções e ao suporte do equipamento, com a exceção de softwares livres ou OEM (já licenciados). 7. Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração do

	<ol style="list-style-type: none">8. Cadeado para Notebook com Chave Comprimento 1.5 metros, confeccionado em aço super resistente;9. Documentação completa do equipamento, drivers de instalação, fonte de alimentação, manual e bolsa apropriada para o tran equipamento.
Outros Requisitos:	<ol style="list-style-type: none">1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, dos mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertado proponente.2. Os equipamentos devem ser novos e sem uso.3. Os bens ofertados à administração devem estar em conformidade com a legislação vigente.4. Bateria de Li-Ion com capacidade de quatro horas de duração;

1.3. LOTE 03

1.3.1. ITEM 01 - INTERFACE DE USUÁRIO ("THIN CLIENT")

Os equipamentos devem apresentar as seguintes características mínimas:

Item	Descrição
Processador:	1.44GHz x86 ou ARM
Interfaces de comunicação	<ol style="list-style-type: none">1. 01 (uma) porta USB 3.1 e 02 (duas) USB 2.0 ou superior;2. 02 (duas) portas digitais padrão DVI ou HDMI ou DisplayPort, que suporte o uso simultâneo de duas telas, possibilitando est trabalho entre elas;3. Caixas de som internas ou externas (serão aceitas caixas de som nos monitores).
Rede:	<ol style="list-style-type: none">1. 01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet com conector RJ-45;2. Taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps com detecção automática, bem como no modo full-duplex;3. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet);4. Wireless integrada (IEEE 802.11 a/b/g/n/ac) dual band, não sendo aceita solução com dispositivos USB ou similares;

Memória RAM:	<ol style="list-style-type: none">1. Para equipamentos zero client: 512Mb;2. Para equipamentos com sistema embarcado: 2Gb e 16GB de armazenamento interno ao equipamento.
Armazenamento Interno:	Para equipamentos zero client: 32 MB SPI Flash memory para armazenar firmware; Para equipamentos com sistema embarcado: 16GB de armazenamento;
Áudio:	Áudio integrado, compatível com o padrão HDA (High Definition Audio).
Gabinete:	<ol style="list-style-type: none">1. Deve ser padrão mini desktop, com volume máximo de 3 litros ou all-in-one;2. Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários para o funcionamento;3. Deve possuir botão liga/desliga com indicador de alimentação de energia;4. Deverá possuir local para colocação de um cadeado de segurança (trava kensington);5. Deverá acompanhar suporte de fixação e ser instalado no monitor, desde que não seja necessário furos e adaptações, formand utilizando o padrão VESA.
Fonte de alimentação:	<ol style="list-style-type: none">1. Fonte de alimentação bivolt com seleção automática de voltagem;2. Deverá ser fornecido cabo de alimentação de acordo com a NBR 14136.3. Deverá converterem a tensão da rede elétrica alternada (110 V ou 220 V) em corrente contínua, com tensão de 9V a 20V; 4.4. Adaptador AC de ate 65W com Cabo DC de 1.5m.
Teclado:	<ol style="list-style-type: none">1. Deve possuir conectividade USB.2. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete ou ser preto ou grafite.3. Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo ao padrão ABNT-2 e incluir tecla dedicada a at Iniciar do Windows;4. Deve possuir regulagem de altura;5. Deve sinalizar as funções de Caps Lock e Num Lock, por indicadores visuais no teclado.6. Deve possuir teclas com grafismo permanente.

	<ol style="list-style-type: none"> 7. Deve ser resistente a derramamento de líquidos. 8. Deve possuir etiqueta contendo marca, modelo e número serial.
Mouse:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Deve possuir conectividade USB. 2. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete ou ser grafite ou preto. 3. Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser. 4. Deve possuir resolução de no mínimo 1000 dpi. 5. Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro. 6. Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse. 7. Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela.
Monitor:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Tecnologia LED de 21,5 polegadas de área visível, no mínimo; 2. Formato padrão Widescreen; 3. Resolução gráfica 1920x1080 DPI 4. Ajuste de brilho e contraste; 5. No mínimo 02 (duas) conexões, sendo: VGA ou DVI ou HDMI ou DisplayPort; 6. Deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo digital que atenda a resolução gráfica 1920x1080 DPI 7. Permitir que a altura e a inclinação do monitor sejam ajustadas conforme a necessidade do usuário; 8. Fonte de alimentação bivolt interna; 9. Cabo de alimentação de acordo com a NBR 14136; 10. Carcaça no mesmo padrão de cores do gabinete com botões para ligar/desligar e de controle digitais, bem como indicadores v
Softwares, documentação e acessórios:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Deverá sem sistema operacional instalado (zero client) ou sistema operacional instalado exclusivo para comunicação com o d 2. Deve possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento; 3. Deverá possuir suporte para conectar as plataformas: de desktops virtuais, incluindo os ambientes Citrix, Microsoft e VMwar suporte essencial a protocolos e periféricos, incluindo PCoIP/Blaster e HDX.
Outros Requisitos:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, caixas de som, mouse e monitor) devem ter gradações neutras das cores manter o padrão de cor. 2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, dos mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertados n proponente. 3. Os equipamentos devem ser novos e sem uso. 4. Os bens ofertados à administração devem estar em conformidade com a legislação vigente.

1.3.2. ITEM 02 - SOLUÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE PARA VDI

A solução de Hardware e Software para VDI – Virtual Desktop Infrastructure (infra-estrutura virtual de desktop), devem apresentar as seguintes características mínimas:

Item	Descrição
Ambiente Virtual	<ol style="list-style-type: none">1. Deverá prover por pacote 50 (cinquenta) máquinas virtuais, com acesso concorrente;2. Deverá ser fornecidas licenças em suas versões mais completas, permanentes de todos os softwares necessários ao funcionamento (virtualização de servidores, Desktop etc.);3. Deverá permitir direitos de atualização de versão da solução durante a duração do contrato; Definem-se direitos de atualização direitos para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para qualquer componente da solução especificada tradicionalmente disponibilizadas através de download a partir do sítio na Web do fabricante;4. Deverão ser entregues licenças para uso de 50 dispositivos concorrentes distintos na solução de desktop virtual;5. Deverá possuir suporte para as plataformas: ambientes Citrix, Microsoft e VMware, além de fornecer suporte essencial a proto
Administração e Gerenciamento de Desktops	<ol style="list-style-type: none">1. Deverá monitorar do desempenho do servidor identificando as demandas de cada desktop virtual antes de alocar recursos do se2. Deverá monitorar e gerenciar as demandas de exibição de desktop;3. Deverá monitorar o desempenho da rede, apresentando as demandas de largura de banda de cada desktop virtual;4. Deverá virtualizar aplicativos fornecendo dimensionamento, desempenho e disponibilidade, permitindo virtualizar aplicativos5. Deverá possuir brokers dedicados a receber solicitações dos usuários e associá-las a desktops virtuais;6. Deverá possuir ferramenta integrada a solução para auxiliar os administradores no monitoramento, através de uma console cen que seja possível identificar e solucionar os problemas referentes aos desktops virtuais que impactam no desempenho e experiê7. Deverá permitir que o console de administração seja utilizado remotamente por meio da sua instalação local em estações de tra interface web;8. Deverá o console de administração permitir, no mínimo; a execução das seguintes tarefas:9. Provisionamento de desktops virtuais;10. Gerenciamento de desktops virtuais;

	<ol style="list-style-type: none"> 11. Gerenciamento de imagens de sistema operacional (utilizadas no provisionamento de desktops virtuais); 12. Gerenciamento de servidores virtuais e das licenças de virtualização; 13. Gerenciamento de servidores hospedeiros; 14. Gerenciamento de grupos de desktops virtuais; 15. Monitoramento de uso da memória e de processamento dos servidores hospedeiros em tempo real; 16. Gerenciamento dos perfis dos usuários da solução que permita a centralização e consolidação de dados dos perfis de usuários; 17. Deverá aplicar políticas baseadas em grupos de desktops virtuais. 18. Deverá permitir a aplicação de políticas diferentes para clientes cujas solicitações sejam externas ou internas a rede da EMPETUR 19. Deverá possuir base de dados centralizada para armazenar dados históricos do console de monitoramento integrado à solução; 20. Deverá possuir políticas de otimização de acesso aos recursos locais da estação de trabalho do usuário em links de baixo desempenho mapeamento de drives das estações de trabalho, transferência de arquivos entre o desktop virtual a estação do usuário, impressões, diretórios; 21. Deverá permitir a criação de novas máquinas virtuais por meio de modelos já criados (biblioteca de templates); 22. Deverá possibilitar o provisionamento de desktops virtuais baseados em templates armazenados e provisioná-los e associá-los de usuários armazenado no Microsoft Active Directory; 23. Deverá ser capaz de criar pools não persistentes de desktops virtuais, ou seja, grupos de desktops virtuais que possam ser provisionados e de forma automática, e que, após serem liberados pelo usuário, retornarão ao pool, sem que modificações nele ocorram; 24. Deverá prover funcionalidade de logs a servidor do tipo syslog;
<p>Componentes de Hardware</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Deverá possuir processadores Intel Xeon, 64 bits com tecnologia de virtualização assistida por hardware (Intel® VT ou AMD) 2. Deverá possuir memória RDHVM, 2667 MT/s; 3. Deverá possuir discos SAS IOK RPM 2.5" com RAID Controller; 4. Deverá ser compatível com as tecnologias "x86_64", "EM64T" e "multi core"; 5. Deverá permitir a migração de um desktop virtual de uma máquina física para outra, conectados ao mesmo storage, sem necess impactos perceptíveis na performance; 6. Deverá permitir conexão com NAS (Network Attached Storage) e SAN (Storage Area Network), por meio do protocolo iSCSI armazenamento dos desktops virtuais em storage centralizado e para prover alta disponibilidade;
	<ol style="list-style-type: none"> 7. Deverá oferecer funcionalidade de backup das imagens dos desktops virtuais, sem a necessidade de desligar o desktop virtual; 8. Deverá possuir CPU, memória e throughput de rede suficientes para lidar com as cargas de processamento de pico de todos os sistemas com um desempenho de no máximo de 80%.

Instanciar Sistema Operacional de Desktop	<ol style="list-style-type: none">1. Windows 10 Pro ou superior - Licenciado;2. Linux com interface grafica.
Dispositivos Clientes / meios de interface	<ol style="list-style-type: none">1. Deverá permitir conexões:2. PCs tradicionais (Windows 7 e/ou superior e Linux);3. Thin Client;4. Zero clientes;5. Smartphones;6. MacOS Lion 10 e superior;7. Tablets.8. Web protocolo HTTPS;
Armazenamento:	<ol style="list-style-type: none">1. Deverá prover dinamicamente mínimo 50Gb, por maquina virtual.2. Deverá prover 12TB de Fileserver;
Memória	Devera provisionar dinamicamente 4GB limitando a 8GB, por maquina virtual, flexível, de acordo com sua necessidade.
Tipo de Máquinas Virtuais	<ol style="list-style-type: none">1. Deverá instanciar área de trabalho persistente;2. Deverá instanciar área de trabalho não persistente;3. Deverá instanciar virtualização de aplicativos;4. Deverá permitir trabalho virtual com múltiplas sessões
Áudio	<ol style="list-style-type: none">1. Deverá permitir que os usuários possam controlar os recursos de som;2. Deverá suportar interação de voz e áudio bidirecional mediante uso de microfones;
Interfaces	<ol style="list-style-type: none">1. Deverá suportar mapeamento automático de drives locais e dispositivos físicos conectados a estação local (dispositivos USB assíncronos);2. Deverá efetuar a detecção automática de impressoras instaladas na estação local do cliente; permitindo a impressão por meio d universal (com suporte a cores e resolução mínima de 600 DPI);3. Deverá suportar políticas de impressão de tal maneira que possa ser configurado; sem a necessidade de alterações em scripts de4. Deverás suportar política de determinar impressora padrão para o usuário;5. Deverá permitir o usuário modificar configurações básicas de impressoras de rede.

Política de Acesso	<ol style="list-style-type: none">1. Deverá disponibilizar na interface de acesso somente os desktops virtuais a que o usuário possua acesso; observando as permissões definidas após o processo de autenticação e análise do dispositivo;2. Deverá permitir a utilização de tokens e smartcards criptográficos para efetuar logon e logoff e para assinar documentos pelo m Windows 7 e Windows 10;3. Deverá ser realizado de forma integrada ao Microsoft Active Directory, de forma a garantir que o administrador possa associar desktops virtuais;4. Deverá tratar perfis de desktops virtuais independente do dispositivo de acesso e do sistema operacional, consolidando em um perfil de cada usuário;5. Deverá prover funcionalidade de perfil ambulante, ou seja, isolar personalizações executadas pelos usuários e salvá-las em servidor de armazenamento de arquivos, aplicando-as aos desktops virtuais sempre que os usuários efetuarem login;6. Deverá ser parametrizável, permitindo selecionar quais arquivos, pastas e entradas de registro deverão ser sincronizados;7. Deverá permitir; em caso de queda de link; que os usuários se reconectem à sessão prévia do desktop virtual sem perda de estabilidade.
Suporte:	<ol style="list-style-type: none">1. Deverá permitir suporte técnico durante todo o contrato;2. Define-se suporte técnico como sendo contatos efetuados mediante atendimento telefônico, correio eletrônico ou site do fabricante para solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas ao uso e atualização;3. O suporte técnico deverá ser prestado segundo as seguintes condições, entre outras:4. Suporte remoto por telefone (número local em Porto Alegre ou 0800), e-mail ou site da internet;5. Número ilimitado de solicitações de suporte;6. Suporte do tipo 8x5 (horário comercial);7. Resposta em até 4 horas úteis para chamados críticos e em até 12 horas úteis para outros chamados.
Vídeo	<ol style="list-style-type: none">1. Deverá possibilitar streaming de vídeo e aceleração de imagens;2. Deverá possuir redirecionamento de multimídia; permitindo que aplicativos multimídia sejam reproduzidos na estação local;3. Deverá permitir a apresentação da imagem do desktop virtual em múltiplos monitores;4. Deverá realizar compressão de imagens;
Acessórios:	<ol style="list-style-type: none">1. Deve possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;

Outros Requisitos:

1. Os equipamentos devem ser novos e sem uso.
2. Os bens ofertados à administração devem estar em conformidade com a legislação vigente.

Observação: Todos os componentes dos equipamentos deverão ser novos, originais e de fábrica. Não serão aceitos, sob hipótese nenhuma, componentes recondicionados.

João Roberto Fonseca
Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079.2021.CPL.PE.0025.EMPETUR
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

LOT E	ITE M	Código do EFisco	Descrição do Item	Quant	Preço Unit Mensal	Preço Unit Anual	Preço Total Anual
VALOR TOTAL DO LOTE							

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL
DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS: CONFORME EDITAL

Data: XX/XX/2021

Nome e assinatura do representante legal.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079.2021.CPL.PE.0025.EMPETUR
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO – EMPETUR S/A**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **ESPECIAL DAS ESTATAIS – DISPUTA ABERTA – FORMA ELETRÔNICA Nº 0025.2021**

Por este instrumento de Contrato, a EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR, com sede na Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, inscrita no CNPJ nº 10.931.533/0001-40, neste ato representada pelo Sr. _____ (qualificação e endereço completos), no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____ (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00079.2021.CPL.PE.0025.EMPETUR, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025.2021**, devidamente homologado pela autoridade superior, em ___/___/___.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de serviço contínuo, sendo: locação por demanda de equipamento do tipo estação de trabalho (computador pessoal) e solução de virtualização de estação de trabalho com suporte técnico (solução de

Tele trabalho), visando atender a demanda da EMPETUR e os equipamentos Arena Pernambuco e Museu Cais do Sertão., conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00079.2021.CPL.PE.0025.EMPETUR**, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo licitatório.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00079.2021.CPL.PE.0025.EMPETUR**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025.2021** e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta por empreitada por preço unitário.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: Os contratos oriundos dessa licitação terão vigência de 48 (quarenta e oito) meses e vigorarão de ____/____/____ a ____/____/____, em observância aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto no art. 71 da Lei 13.303/2016.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o serviço contratado pelo preço de R\$ XX, perfazendo o total de R\$ XXX, conforme o detalhamento abaixo:

LOTE	ITEM	Código do EFisco	Descrição do Item	Quant	Preço Unit Mensal	Preço Unit Anual	Preço Total Anual
VALOR TOTAL DO LOTE							

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do da prestação do serviço, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Atividade: 23.122.0444.4357.0000 - Gestão das Atividades da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A -EMPETUR Ficha Financeira: CUSTEIO Cota Global
fonte de recursos: 241000000 - Recursos Próprios Nota de Empenho:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste TR, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Gestor do Contrato e autorizada pelo ordenador de despesas, descontados os valores referentes a não disponibilização de equipamento (s).

Parágrafo Terceiro Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item parágrafo segundo e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = (TX/100)^{365}$$

TX = Índice Nacional De Preços Ao Consumidor – IPCA

Parágrafo Quarto A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA: O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

Parágrafo Primeiro Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

Parágrafo Segundo Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 81, inciso VI, § 7º, da Lei nº 13.303/2016.

DO SERVIÇO

CLÁUSULA NONA: DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA

- a. Os equipamentos DEVERÃO ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). A especificação técnica dos equipamentos consta no **ANEXO A**.
 1. Os equipamentos a serem entregues deverão seguir as especificações detalhadas neste Termo de Referência;
 2. Os componentes dos equipamentos deverão ser originais de fábrica. Não serão aceitos componentes reconicionados;
 3. Todos os equipamentos deverão ser idênticos entre si, formados por componentes aparentes (monitor, teclado, mouse etc.) e internos (placa mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão etc.) dos mesmos fabricantes e modelos;
 4. Os componentes utilizados devem ser compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Windows 10 ou superior;
- b. Os equipamentos deverão ser entregues e testados no(s) endereço(s) informado(s) pelo CONTRATANTE, em dias úteis, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira. A CONTRATADA deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, a data e o horário de entrega e instalação de equipamentos;
 1. A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA;
- c. As embalagens de transporte dos equipamentos deverão conter etiqueta ou gravação, com os seguintes dados: nº do contrato, descrição do conteúdo (ao menos, marca e modelo do equipamento) e indicação do fornecedor.
- d. Os equipamentos deverão vir lacrados, com lacre personalizado do fornecedor, de forma que a sua violação identifique o acesso não autorizado ao interior do equipamento. Em caso de intervenção que implique na abertura do equipamento, o lacre deverá ser recolocado.

Parágrafo Primeiro DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

- a. A CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço solicitando as quantidades dos itens a serem contratados, conforme

usas necessidades (demanda) e após o recebimento da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE o cronograma de entregas detalhado por local e datas previstas de entrega dos equipamentos.

- b. A disponibilização dos equipamentos se dará de acordo com o cronograma de entregas estabelecido em cada ordem de serviço, em dias úteis, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no(s) endereço(s) a ser(em) informado(s) pelo Contratante;
- c. Excepcionalmente, desde que justificado pelo Contratante, poderá haver necessidade de entrega dos produtos nos feriados, sábados e domingos;
- d. O prazo de entrega e instalação será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;
- e. As mídias e licenças de software deverão ser entregues juntos com os equipamentos, enviadas através de forma digital (online) e/ou através de cópia oculta no disco rígido. A CONTRATADA poderá entregar 05 mídias para cada lote adquirido, portanto, se durante a vigência contratual, for necessário o envio de mídias complementares, a CONTRATADA o fará sem custo adicional.
- f. Os equipamentos, acessórios, licenças e software, deverão se entregues no Setor de Tecnologia da Informação da Empresa de Turismo de Pernambuco, na Av. Professor Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda-PE, após prévio agendamento pelo telefone (81) 3182-8014 ou pelo e-mail informatica@empetur.pe.gov.br;
- g. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente, de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
 - 1. Provisoriamente, no momento da entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;
 - 2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão, mediante recibo, após a efetiva instalação, configuração e verificação da adequação às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.
 - 3. Os equipamentos somente serão aceitos e recebidos definitivamente após constatado possuírem especificações técnicas idênticas ou superiores àquelas apresentadas no termo de referência;
- h. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo as demais condições no REGULAMENTO DE COMPRAS DA EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS S.A – EMPETUR;
- i. Fica assegurado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante;
- j. Serão recusados os materiais que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes ser glosados;
- k. O fornecedor se compromete a repor todos os vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- l. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

Parágrafo Segundo DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar serviços de Assistência Técnica aos equipamentos contratados, por meio de suporte técnico remoto e manutenção presencial, sem ônus para o CONTRATANTE;
2. Entende-se por Assistência Técnica a série de procedimentos destinados a sanar problemas no uso dos equipamentos, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. Compreende a correção de problemas preestabelecidos e qualquer outro problema que venha a ocorrer durante o prazo de vigência do contrato, ressalvados os casos comprovadamente de mau uso, dolo ou negligência do Contratante, competindo à CONTRATADA comprovar através de laudo técnico apreciado pelo Gestor/Fiscal do Contrato;
3. A Assistência Técnica deverá ser executada sob demanda, por meio da abertura de Ordens de Serviço (OS), estando disponível em dias úteis, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.
4. Os equipamentos em assistência e não substituídos de imediato, serão excluídos da fatura;
5. A assistência técnica deverá ser prestada pela contratada ou por empresa autorizada por esta;
6. Nos casos em que não seja possível realizar a manutenção no local de instalação do equipamento, este deverá ser substituído por outro, em caráter temporário, com características equivalentes ou superiores e em perfeito estado de funcionamento, até que a manutenção seja finalizada e o equipamento original seja reinstalado, sem ônus para o CONTRATANTE;
7. A atuação da equipe técnica da CONTRATADA deve ocorrer de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários. Os ambientes devem ser mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão dos serviços, a equipe da CONTRATADA deverá efetuar limpeza geral no ambiente, caso ele tenha sido afetado por sua atuação;
8. As peças e os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novas.
9. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de vigência do contrato, em caso de necessidade de substituição de produtos ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica, ou ainda que por qualquer outro motivo o fabricante não mais os produza, a proceder à substituição por produtos ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores;
10. Após cada atendimento presencial, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de manutenção/setor de TI do CONTRATANTE um relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos tomados para a realização dos reparos. No relatório, devem constar também informações do contrato, data, local, usuário e funcionário que atendeu ao chamado, além das informações de Nível de Serviço;
11. O CONTRATANTE deverá disponibilizar um servidor para acompanhar a equipe técnica da CONTRATADA durante todo o procedimento de manutenção presencial. Este servidor deverá observar os procedimentos realizados, procurando auxiliar a equipe técnica da CONTRATADA no que for pertinente e realizar o atesto do serviço executado;
12. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web

site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

- I. Da Substituição de Equipamentos sem Capacidade Plena de Funcionamento.
 1. A CONTRATADA deverá promover a substituição de qualquer equipamento considerado sem capacidade plena de funcionamento por outro que atenda aos requisitos deste Termo de Referência.
 2. Serão considerados sem capacidade plena de funcionamento os equipamentos que apresentarem falhas recorrentes: mais de 02 (duas) ocorrências do mesmo problema num intervalo de 30 (trinta) dias, comunicadas pelo do Fiscal do contrato através dos relatórios gerenciais ao Gestor do contrato;
 3. Para o disposto no item anterior, serão contabilizados apenas problemas referentes a hardware após análise técnica.
- II. Da Substituição de Equipamentos em Manutenção
 1. Quando for necessária a substituição de equipamento em manutenção, deverá ser considerado o definido nos subitens a seguir:
 2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição, sendo de sua responsabilidade as despesas de deslocamento de técnicos, desinstalação, transporte e seguro do equipamento, reinstalação e outras decorrentes da atividade;
 3. A CONTRATADA é responsável pela realização de todos os procedimentos necessários a substituição, não cabendo ônus ao CONTRATANTE nos casos de haver danos no equipamento decorrente da realização da atividade;
 4. Os equipamentos utilizados na substituição deverão ser identificados (etiqueta/placa de identificação) nos mesmos moldes dos equipamentos fornecidos originalmente na solução;
 5. A substituição poderá ser temporária ou definitiva. Em ambos os casos, o equipamento substituto deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, e estar em perfeito estado de funcionamento;
 6. Faculta-se à CONTRATADA, em caso de substituição temporária, a opção de realizar a substituição em caráter definitivo;
 7. As partes deverão determinar a formalização necessária à retirada de equipamentos do ambiente do CONTRATANTE pela equipe técnica da CONTRATADA.
- III. Da Unidade de Armazenamento (HD/SSD)
 1. Em caso de necessidade de troca da unidade de armazenamento por falha, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela destruição dos dados do usuário, de forma definitiva e irrecuperável, ou deixar a unidade defeituosa em posse do CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações;
 2. Nos casos em que a unidade de armazenamento não apresente falha, mas o equipamento com defeito tenha que ser removido para manutenção, a Contratada deverá, mediante solicitação do Contratante,

instalar a unidade de armazenamento original na máquina substituta (temporária/definitiva). A instalação da unidade de armazenamento deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado.

IV. Da atualização Tecnologia:

1. Deverá ser analisado a cada 18 (dezoito) meses de contrato continuado;
2. Deverá ser analisado sempre em conformidade com a equipe Técnica da EMPETUR;
3. Deverá ser analisado sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, em intervalos e 18 (dezoito) meses de contrato continuado;
4. Deverá ser analisado quando as performances da solução (Histórico de Uptime e Reboot, Consumo de Memória RAM e CPU e Utilização de Interfaces), apresentarem níveis acima de 80% (oitenta), no horário de pico em período superior a 30 minutos contínuos por dia.
5. Definimos como atualização de tecnologia:
6. A versão de um produto informático destinada a corrigir, melhorar, documentar, completar ou substituir funcionalidades de uma versão anterior;
7. A substituição de programas ou componentes de um computador, periférico, ou de aparelho eletrônico por outro melhor ou de categoria superior.

V. DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS

1. Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.
2. Os executores da CONTRATADA (incluídos os casos de subcontratação previstos no Edital), que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos na solução, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.
3. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.
4. A CONTRATADA obrigará-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

VI. DA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS

1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos das instalações do CONTRATANTE nos mesmos locais em que forem entregues, nos seguintes casos:
2. Ao término da vigência deste instrumento;
3. Rescisão contratual.
4. A retirada acima prevista se dará sem custo para o CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA retirar os

equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de término da vigência do contrato ou da rescisão contratual.

5. A CONTRATADA deverá emitir, para cada equipamento retirado da solução, um recibo de retirada a ser entregue ao CONTRATANTE. As partes deverão definir o conteúdo e o modo de emissão e recebimento desses recibos.
6. No processo de retirada dos equipamentos, caso a CONTRATADA constate alguma inconformidade no equipamento em relação àquele que foi entregue ao Contratante, esta deverá ser comunicada e formalizada imediatamente ao Fiscal/Gestor do Contrato.
7. É obrigação da CONTRATADA a destruição dos dados armazenados (formatação), de forma definitiva e irrecuperável, quando da retirada dos equipamentos, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes na Lei nº 13.303/2016 e regulamento de compras da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A – EMPETUR, as seguintes:

Parágrafo Primeiro Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

Parágrafo Segundo Designar responsável para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços Corporativa, que deverá ser o elemento de contato entre as partes;

Parágrafo Terceiro Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do CONTRATANTE;

Parágrafo Quarto Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do CONTRATANTE, qualquer empregado que comprovadamente causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do CONTRATANTE ou terceiros;

Parágrafo Quinto Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;

Parágrafo Sexto Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços Corporativa;

Parágrafo Sétimo Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento;

Parágrafo Oitavo Corrigir ou substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;

Parágrafo Nono Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

Parágrafo Décimo Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos;

Parágrafo Décimo primeiro Responsabilizar-se civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior;

Parágrafo Décimo segundo Obedecer às especificações do Objeto;

Parágrafo Décimo terceiro Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão CONTRATANTE;

Parágrafo Décimo quarto Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido na Lei Federal nº 13.303/2016, tomando-se por base o valor contratual;

Parágrafo Décimo quinto Manter, durante toda a execução do objeto registrado em ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

Parágrafo Décimo sexto Fornecer ao Órgão Gerenciador relatório mensal de execução dos serviços nos contratos estabelecidos a partir da publicação da Ata de Registro de Preços Corporativa, durante toda a vigência da ata;

Parágrafo Décimo sétimo Identificar todos os equipamentos disponibilizados na solução com etiqueta ou placa de difícil remoção, em material resistente ao desgaste por abrasão, em local visível e de fácil acesso;

Parágrafo Décimo oitavo Quando da prestação dos serviços, seguir as normas e políticas de segurança do CONTRATANTE;

Parágrafo Décimo nono Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos, enquanto estes estiverem sob sua responsabilidade, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Contratante;

Parágrafo Vigésimo Repor os equipamentos nos casos de roubo ou furto em até 3 (três) dias úteis, mediante ressarcimento do Contratante;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos neste instrumento;

Parágrafo Primeiro Designar representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme Lei Federal nº 13.303/2016;

Parágrafo Segundo Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;

Parágrafo Terceiro Fornecer pontos de energia elétrica conforme padrão definido pela norma NBR 5410;

Parágrafo Quarto Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;

Parágrafo Quinto Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem as especificações constantes neste Termo de Referência;

Parágrafo Sexto Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos trabalhos;

Parágrafo Sétimo Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados;

Parágrafo Oitavo Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;

Parágrafo Nono Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;

Parágrafo Décimo Notificar a CONTRATADA sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços;

Parágrafo Décimo primeiro Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

- Parágrafo Décimo segundo** Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;
- Parágrafo Décimo terceiro** Receber todos os equipamentos contratados no prazo estabelecido em Edital, abstendo-se a parcelar a entrega do objeto para além desse prazo;
- Parágrafo Décimo quarto** Devolver ao final do contrato todos os equipamentos no prazo estabelecido no item 30.2;
- Parágrafo Décimo quinto** Ressarcir à CONTRATADA os prejuízos em caso de danos em equipamentos causados comprovadamente por mau uso, dolo ou negligência do CONTRATANTE;
- Parágrafo Décimo sexto** Ressarcir a Contratada no caso de roubo ou furto de equipamentos;
- Parágrafo Décimo sétimo** Para o cálculo do valor do ressarcimento, será considerado o valor da nota fiscal de compra do equipamento, aplicada a taxa de depreciação de 20% a.a.;

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução do contrato, conforme regulamento de compras da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A – EMPETUR.

PARÁGRAFO QUARTO: A Gestão do Contrato ficará a cargo da Gerente da gerência de logística – GLG, (81) 3182-8249, e-mail: glg@empetur.pe.gov.br

PARÁGRAFO QUINTO: Fica responsável pela fiscalização o chefe do setor de informática – SIN, (81)9.8494-0004, e-mail: informatica@empetur.pe.gov.br.

PARÁGRAFO SEXTO: Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Cabe ao Fiscal do Contrato:

1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

PARÁGRAFO OITAVO: Cabe ao Gestor do Contrato:

1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
4. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 70, § 2º, da Lei nº 13.303/2016, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei das Estatais;

Parágrafo Primeiro Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

Parágrafo Segundo A garantia contratual deverá ter validade durante todo o prazo de vigência do contrato;

Parágrafo Terceiro A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO;

Parágrafo Quarto A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 156, §4º, da Lei nº 13.303/2016;

Parágrafo Quinto A atualização mencionada será feita pelo mesmo Índice utilizado para reajuste do contrato.

Parágrafo Sexto Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações cabíveis bem como previsto no Regulamento de Compras da EMPETUR.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão do contrato:

1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
3. o atraso injustificado no início do serviço;
4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A;
5. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas e aceitas pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A;
6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 160 do Regulamento de Compras da EMPETUR;
8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
11. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: a supressão, por parte da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;

PARAGRAFO TERCEIRO: a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

PARAGRAFO QUARTO: o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

PARAGRAFO QUINTO: a não liberação, por parte da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.

PARAGRAFO SEXTO: a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

PARAGRAFO SÉTIMO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARAGRAFO OITAVO: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela EMPETUR, ocorrendo uma das hipóteses previstas, ou ainda, distratado, observando-se:

1. Sendo a rescisão de iniciativa da EMPETUR, ou seja, unilateral, a CONTRATADA será notificada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a fim de que seja exercido o seu direito à ampla defesa e ao contraditório;
2. Declarada a dissolução, via distrato, à CONTRATADA, caberá receber, tão-somente, o valor dos serviços até então executados;
3. Em caso algum a EMPETUR pagará indenização a CONTRATADA por encargos ou obrigações de ordens trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais, resultantes da execução deste Contrato que é de sua exclusiva responsabilidade.

PARAGRAFO NONO: A rescisão do contrato, por culpa do contratado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras da EMPETUR, permite à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A:

I – executar a garantia contratual, para eventuais ressarcimentos, bem como para o adimplemento de multas e indenizações porventura devidas pela CONTRATADA;

II - reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A.

PARAGRAFO DÉCIMO: Independentemente de culpa da CONTRATADA, a rescisão do contrato possibilita à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A assumir imediatamente o objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: É facultado à Administração, no caso de recuperação judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
- b. A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses previstas no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem PARÁGRAFO PRIMEIRO, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do serviço entregue em atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;
- d) A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- e) A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
- f) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- g) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
- h) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02(dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

I.6 (seis) meses, no caso de:

- a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço executado;

II.12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III.24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b. Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual.

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item PARÁGRAFO TERCEIRO, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

PARÁGRAFO SEXTO: Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida PARÁGRAFO TERCEIRO, alínea h, desta cláusula;

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

PARÁGRAFO NONO: A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Caso a faculdade prevista no PARÁGRAFO NONO não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Decorrido o prazo previsto no PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a

retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente instrumento somente poderá ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À exceção dos contratos celebrados sob o regime de contratação integrada, os demais contratos serão alterados, mediante a formalização de termo aditivo, nos seguintes casos:

- I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016;
- III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- VII - em outras situações que imponham a adequação das cláusulas contratuais, vedada a alteração de seu escopo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração contratual deverá ser motivada, com a demonstração da superveniência dos fatos que justificaram o ajuste e da necessidade de adequação e economicidade da medida a ser adotada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no **parágrafo terceiro** deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

PARÁGRAFO QUINTO: O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um deles, individualmente e sem nenhum tipo de compensação, os limites de alteração fixados no **parágrafo terceiro da presente cláusula;**

PARÁGRAFO SEXTO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no **parágrafo terceiro da presente cláusula;**

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais

e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO OITAVO: A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO NONO: Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os contratos celebrados no regime de contratação integrada não poderão ser aditados, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

I- recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

II- necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos na cláusula vigésima terceira deste contrato.

DAS GLOSAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A glosa tem a função de reter créditos existentes em favor da contratada em razão da indisponibilidade do equipamento contratado.

Parágrafo Primeiro

A indisponibilidade do equipamento contratado ocorre:

Parágrafo Segundo

Quando o equipamento contratado não está disponível para utilização pela contratante;

Parágrafo Terceiro

Em razão do atraso na reposição do equipamento pela prestação contratada.

Parágrafo Quarto

Está garantida a prévia defesa da contratada e sem prejuízo das aplicações das sanções devidas.

Parágrafo Quinto

Será contado o dia em que o equipamento ficou indisponível durante as 24 horas.

Parágrafo Sexto

A glosa, por equipamento pendente de assistência técnica, será calculada conforme a seguinte

fórmula:

$\text{Glosa}^* = (\text{VME}/\text{DM}) * \text{DA}$
Onde:
VME = Valor Mensal do Equipamento

DM = Quantidade de dias no mês de referência
DA = Quantidade de dias em atraso
* Por equipamento

Parágrafo Sétimo Para cálculo da glosa, há que ser definido o valor diário do equipamento, para assim definir o valor a ser glosado. Isso será feito a partir da divisão do valor mensal do equipamento pelo número de dias no mês de referência.

Parágrafo Oitavo Nesse passo, exemplificativamente, se o valor mensal do equipamento for R\$ 90,00 e a quantidade de dias no mês de referência for 30, o valor diário do equipamento será R\$ 3,00.

Parágrafo Nono Logo, considerando um atraso de dois dias na prestação do serviço, o valor a ser glosado ao final do mês será o resultado da operação – valor diário do equipamento pela quantidade de dias em atraso, isto é, R\$ 6,00.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 13.303/2016, e pelas regras no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079.2021.CPL.PE.0025.EMPETUR, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025.2021, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado na Planilha Digital de Contratos da EMPETUR.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Conforme disposições legais vigentes, o presente instrumento contratual será publicado no site da EMPETUR e no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, nos termos do §2º do Art. 51 da Lei Federal nº 13.303/2016.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Olinda/PE, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato eletronicamente pelo SEI – Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Pernambuco, com fundamento no Art. 10, Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017, para que gere todos os efeitos legais.

Olinda, de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079.2021.CPL.PE.0025.EMPETUR
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

À EMPETUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO(A): Isabela Ottoni

Ref. PROCESSO Nº _____

(NOME DA EMPRESA) _____ **CNPJ nº** _____, **(ENDEREÇO COMPLETO)** _____, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME),EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);

b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079.2021.CPL.PE.0025.EMPETUR
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079.2021.CPL.PE.0025.EMPETUR
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com na Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, inscrita no CNPJ nº 10.931.533/0001-40, neste ato representada pelo(a) XXX, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/02 e o Decreto Estadual nº 42.530/2015 com as respectivas alterações, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 0079.2021.CPL.PE.0025.EMPETUR, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a contratação de serviço contínuo, sendo: locação por demanda de equipamento do tipo estação de trabalho (computador pessoal) e solução de virtualização de estação de trabalho com suporte técnico (solução de Tele trabalho), visando atender a demanda da EMPETUR e os equipamentos Arena Pernambuco e Museu Cais do Sertão, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2.1.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos postos de trabalho registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 Figura como único **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

LOTE 01			
Item	Códig E-Fisco	Descrição	QTD
1	514384-5	ESTAÇÃO DE TRABALHO - MINI COMPUTADOR	250

LOTE 02			
Item	Código E-Fisco	Descrição	QTD
2	514385-3	ESTAÇÃO DE TRABALHO - COMPUTADOR PORTATIL	250

LOTE 03			
Item	Código E-Fisco	Descrição	QTD
1	514386-1	INTERFACE DE USUÁRIO ("THIN CLIENT")	300
2	514387-0	SOLUÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE PARA VDI - 50 VM	06

2.2 A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a prestar os serviços de acordo com os seguintes preços:

Lote XXX					
Item	Código do EFisco	Descrição do item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do item/lote					

3.1.1. Os preços registrados nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

3.1.2. Os contratos eventualmente decorrentes desta Ata poderão ter seus preços revistos, mediante requerimento formal do Prestador ou mediante solicitação formal da **CONTRATANTE**, na forma prevista na minuta do contrato.

3.1.3. Os quantitativos previstos na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não poderão sofrer acréscimo ou supressão, sendo tais alterações cabíveis nos respectivos contratos, desde que cumpridas as formalidades legais.

3.2. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte e demais despesas correlatas.

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

3.4. Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.

3.4.1. Na hipótese prevista no item 3.4, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes para manifestar interesse em formalizar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no quantitativo remanescente, mediante a redução de preços de que trata o item 3.4.

3.4.2. Não havendo interesse na redução dos preços por parte dos demais licitantes, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou o(s) item(ns) correspondente(s).

3.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.

3.5.1. Na hipótese do item 3.5, o registro de preços firmado com a **DETENTORA DA ATA** será cancelado, podendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os licitantes subsequentes visando a formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados, no quantitativo remanescente;

3.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).

3.6. Na hipótese de eventual proposta de redução dos preços já registrados em ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá avaliar a vantajosidade do desconto ofertado em cotejo com os custos operacionais e administrativos envolvidos na implementação da alteração da ata.

3.6.1. Em caso de aceitabilidade da proposta, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá comunicar a todos os demais detentores da ata em itens/lotes idênticos, abrindo igual oportunidade para que apresentem novas propostas, com vistas ao direito de preferência na contratação, concedido àquele que apresentar o menor valor no curso de negociação de preços.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

5.1. À Empresa de Turismo de Pernambuco - EMPETUR, Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

5.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Divulgar a Ata de Registro de Preços no sistema PE-Integrado, com indicação dos fornecedores, itens e quantitativos, durante toda a vigência da ata;

5.1.3. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

6.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**,

6.1.2. Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

6.1.3. Designar responsável para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços Corporativa, que deverá ser o elemento de contato entre as partes;

6.1.4. Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do CONTRATANTE;

- 6.1.5.** Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do CONTRATANTE, qualquer empregado que comprovadamente causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do CONTRATANTE ou terceiros;
- 6.1.6.** Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;
- 6.1.7.** Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços Corporativa;
- 6.1.8.** Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento;
- 6.1.9.** Corrigir ou substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;
- 6.1.10.** Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- 6.1.11.** Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos;
- 6.1.12.** Responsabilizar-se civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior;
- 6.1.13.** Obedecer às especificações do Objeto;
- 6.1.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão CONTRATANTE;
- 6.1.15.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido na Lei Federal nº 13.303/2016, tomando-se por base o valor contratual;
- 6.1.16.** Manter, durante toda a execução do objeto registrado em ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;
- 6.1.17.** Fornecer ao Órgão Gerenciador relatório mensal de execução dos serviços nos contratos estabelecidos a partir da publicação da Ata de Registro de Preços Corporativa, durante toda a vigência da ata;
- 6.1.18.** Identificar todos os equipamentos disponibilizados na solução com etiqueta ou placa de difícil remoção, em material resistente ao desgaste por abrasão, em local visível e de fácil acesso;
- 6.1.19.** Quando da prestação dos serviços, seguir as normas e políticas de segurança do CONTRATANTE;
- 6.1.20.** Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos, enquanto estes estiverem sob sua responsabilidade, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Contratante;
- 6.1.21.** Repor os equipamentos nos casos de roubo ou furto em até 3 (três) dias úteis, mediante ressarcimento do Contratante;
- 6.1.22.** Para o cálculo do valor do ressarcimento será considerado o valor da nota fiscal de compra do equipamento, aplicada a taxa de depreciação de 20% a.a;
- 6.1.23.** Cópias das notas fiscais de compra dos equipamentos deverão ser fornecidas ao CONTRATANTE.

6.1.24. Entregar todos os equipamentos contratados no prazo estabelecido em Edital, abstendo-se a parcelar a entrega do objeto para além desse prazo;

6.1.25. Entregar e testar os equipamentos contratados no(s) local(is) indicado(s) pelo Contratante. Entende-se por testar a execução do sistema operacional e acesso a rede interna e externa. Ficam de fora a instalação de pontos de energia elétrica e pontos de rede. Da mesma forma, a Contratada é responsável pela desmontagem, embalagem e retirada do equipamento do local de instalação ao final do contrato. O serviço de backup dos dados do usuário é de responsabilidade do Contratante;

6.1.26. Cumprir com os termos estabelecidos neste Termo de Referência no que se refere à confidencialidade, ao sigilo e à segurança das informações;

6.1.27. Realizar inspeção prévia nos locais de instalação dos equipamentos e suspender os serviços, informando formalmente ao Contratante, quando constatar que as instalações físicas ou elétricas apresentam deficiências, ou estão em desacordo com os requisitos mínimos exigidos pelos fabricantes dos equipamentos, a ponto de colocar em risco a integridade ou o funcionamento dos equipamentos. Em caso de suspensão dos serviços, o parecer da CONTRATADA deverá ser submetido à apreciação do Fiscal do Contrato;

6.1.28. A destruição dos dados armazenados (formatação), de forma definitiva e irreversível, quando da retirada dos equipamentos, por medida de segurança e confidencialidade de informações;

6.1.29. A CONTRATADA deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, processo de negócio, detalhando os procedimentos a serem realizados com as unidades de armazenamento para destruição dos dados armazenados.

7. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar os contratos que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas na proposta, bem como no Edital e em seus anexos.

7.2. As contratações decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo III do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme os preceitos da Lei 13.303/21, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla

9.2 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado ou no site da EMPETUR, conforme disposições legais vigentes.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Olinda para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Olinda, XX de XXX de XXXX.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR

ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ/MF nº

DETENTORA DA ATA



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA CUNHA DE FIGUEIREDO OTTONI**, **3247171.560801** e matrícula **3247171**, em 26/10/2021, às 12:14.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **7a96cec7-b611-4772-b60c-4df5def535da**
